



EDITAL Nº 005 /2022

Processo de seleção e admissão de Coordenadores em regime de designação temporária, para o exercício da função de Coordenação de Turno Escolar no Sistema Municipal de Ensino com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, por meio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021, especialmente a Lei Municipal 1083/2021 torna público o Edital para o Processo de Seleção e Admissão de Coordenador de Turno Escolar em regime de Designação Temporária, para o exercício da função de Coordenador de Turno Escolar no Sistema Municipal de Ensino na Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de coordenadores em regime de designação temporária, para o exercício da função de coordenação de turno escolar do Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Coordenadores de turno escolar, nomeada pela Portaria 072/2021, que também resolverá os casos omissos.

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Coordenadores de Turno Escolar para atender as necessidades de excepcional interesse público do Sistema Público Municipal de Ensino

1.4 Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, chamada e contratação de Coordenadores de Turno Escolar.

1.5 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

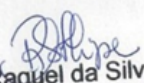
1.6 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.

2.2 A carga horária de trabalho do contratado será:

I – Coordenador de Turno Escolar – 30 horas de atividades semanais


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Parágrafo único – Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, o Coordenador de Turno Escolar ficará à disposição do município, independentemente da escola e do turno escolhido no momento de validação da inscrição.

2.3 O candidato que for contratado deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2022.

2.4 – Ao Coordenador de Turno Escolar, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação no Sistema Público Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os seguintes horários:

- a) Turno Matutino: 06h às 12h;
- b) Turno Vespertino: 12h às 18h;
- c) Turno Noturno: 16h20min às 22h20min

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

3.2 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br/home> no período compreendido entre às **8h do dia 25 de fevereiro de 2022 às 23:59 do dia 06 de março de 2022.**

§1º- O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

§2º- **As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

§3º- O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

3.3 São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito nos subitens (6.1 ao 6.3), para candidatos habilitados deste Edital;
- f) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) não terem seus contratos rescindidos por meio de processos administrativos nos anos de 2020 e 2021;
- i) não ter antecedentes criminais e possuir aptidão física e mental.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

3.4 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

4.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos que não se declararam deficientes e a segunda lista dos candidatos declarados deficientes.

4.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4 O candidato que declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese do exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

4.5 No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

4.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

4.7 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo 2022.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1. Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber:

I – Cópia do diploma e do histórico escolar que habilita o candidato para a vaga pleiteada, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original sem rasuras e cópia legível do documento;


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

6.2 - O Candidato que se inscrever para o cargo de **Coordenador de turno escolar** deverá ter Licenciatura Plena em qualquer área educacional.

6.3 Para os candidatos que colaram grau há mais de 24 meses, é **OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

§1º - O prazo de 24 meses será contado a partir da data de colação de grau e não da data de emissão da certidão.

6.4 Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, a primeira graduação no caso de programas de formação pedagógica e de segunda licenciatura, para validade do pré-requisito.

6.5 O candidato que ainda não adquiriu o diploma do curso superior conforme item 6.3 que o habilita para o cargo pleiteado, deverá apresentar **Certidão ou Declaração de aprovação na versão original com data da Colação de Grau e cópia do respectivo Histórico escolar** sendo que, a cópia do diploma deverá ser entregue impreterivelmente até **30/06/2022**.

6.6 Não será aceito protocolo de solicitação de documento.

6.7 A atribuição de pontos referente à títulos e experiência profissional para a função de **COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR**, obedecerá aos critérios assim definidos:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Curso de capacitação específico para a função de Coordenador de Turno Escolar com carga horária mínima de 50h, concluído nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020, até dezembro de 2021. Considerar-se-á a apenas 1 (um) título.	04 pontos
b) Cursos de capacitação na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 4 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020, até dezembro de 2021. Considerar-se-á, o total de 03 (três) títulos que podem ser apresentados na quantidade máxima em qualquer ano estabelecido;	03 (três) pontos por título apresentado
c) Tempo de atuação na função de Coordenador de Turno Escolar, no período de fevereiro de 2016 a dezembro de 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
d) Tempo de atuação na função de professor, no período de fevereiro de 2016 a dezembro de 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado

6.8 A pontuação referente ao tempo de atuação como **COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR** será concernente à declaração emitida por Órgão público e/ou empresa privada conforme o **Item 11, juntamente com a declaração emitida pela escola** na qual o candidato atuou, assinada e carimbada pelo diretor, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

7. DOS CURSOS

- a)** Formações na área da educação básica no mínimo 30 (trinta) horas, concluídas nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020 até dezembro de 2021.
- b)** Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado do Município ou do Estado ou da União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou da UNDIME, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.
- c)** Em conformidade com a Recomendação do Ministério Público Estadual, **NÃO** serão aceitos cursos ofertados por instituições privadas, com exceção dos cursos utilizados para pré-requisito.
- d)** Quando não possuir **CERTIFICADO**, será necessário a entrega de **DECLARAÇÃO** (válida por 1 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.
- e)** Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação *Latu Sensu ou Stricto Sensu* não serão aceitos como cursos.
- f)** Os cursos apresentados só terão validade se concluídos entre os anos de 2018 a dezembro de 2021, exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação.
- g)** Os cursos estabelecidos no tópico da alínea A, deverão possuir obrigatoriamente o conteúdo programático e nomenclatura ligada diretamente ao pedagógico da educação básica.
- h)** Não será aceito cursos de cunho administrativo ou outro do gênero ainda que seja ligado ao meio da educação básica.
- j)** os cursos feitos em parceria com o poder público deverão possuir obrigatoriamente a emissão e certificação pelo próprio poder público.

8. DAS CLASSIFICAÇÕES

8.1 A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

8.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função **COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR** abrangerá os seguintes itens:

I – Licenciatura Plena em qualquer área educacional;

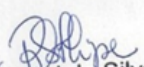
II – Capacitação na área da educação básica, concluída nos anos de 2018, 2019, 2020 a dezembro de 2021 conforme item 6.8, alíneas b e c. (6.7)

III - Tempo de atuação na função de **Coordenador de turno escolar** no período de 2016 a dezembro 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.

IV - Tempo de atuação na função de **Regente de Classe**, no período de 2016 a dezembro 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.

8.3 O candidato que pleitear vaga como **COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR**, poderá utilizar o tempo de atuação na função de **Coordenador de Turno Escolar e Regente de Classe**, sem exceder a somatória de 10 meses trabalhados no total.

PARÁGRAFO ÚNICO – O candidato convocado para a função de Coordenador de Turno Escolar e que tiver a sua inscrição validada ficará à disposição do município e da Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano letivo, independentemente de sua classificação, bem como, da área, do turno e da escola para a qual o candidato fez sua escolha.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados conforme ordem de pontuação decrescente dentro do pré-requisito selecionado.

10.0 PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPROVAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DE:

a) Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada e/ou certidão emitida por portais de gerência de recursos humanos na forma online desde que conste **o número de autenticação eletrônica ou assinatura digital.**

b) Empresa Privada: Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

10.1. É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

11. DOS RESULTADOS

11.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site da prefeitura de Sooretama-ES no dia **07/03/2022 (primeiro ranqueamento) e no dia 10/03/2022 resultado final após análise de possíveis recursos.**

11.2 O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO.** Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

12. DOS DESEMPATES

12.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

I - Apresentar maior nível de qualificação – (Cursos)

II – Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.

III - Maior idade.

13 DOS RECURSOS

13.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas em dia útil após a divulgação da classificação preliminar.

13.2 O pedido de recurso deverá ser feito em formulário conforme Anexo II deste Edital.

13.3 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.



14. DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO

14.1 - No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, a relação de todos os documentos – originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.

§1º - **Será desclassificado desse processo seletivo, o candidato que não apresentar a FICHA DE INSCRIÇÃO E O PRÉ-REQUISITO DO CARGO PLEITEADO, no ato de validação da inscrição.**

§2º - Terá inscrição indeferida no processo seletivo, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito e demais documentos inseridos na ficha de inscrição, comprovados em conformidade com este edital.

§3º - **A Controladoria Geral do Município fará a análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado e contratados pela administração.**

§ 4º - **Será eliminado o candidato, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo ser eliminado do processo seletivo ou a qualquer tempo, rescindir o contrato.**

§5º – Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores a validação.

§6º – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil de 2002, inclusive quanto ao reconhecimento de firma. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a formalização do contrato e escolha da vaga ofertada, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício. O procurador previsto no item deverá apresentar, no ato da identificação, um documento oficial com foto.

14.2 **A chamada dos classificados será através do Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.**

14.3 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

14.4 O candidato deverá comparecer no horário **exato marcado para a escolha.**

14.5 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.**

14.6 A entrega dos documentos comprobatórios será na **Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Basílio Cerri nº 44, Centro, Sooretama-ES**, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em duas vias (original e cópia legível).

14.7 O candidato convocado se apresentará com todos os documentos referentes à formação acadêmica, cursos, tempo de serviço, documentos pessoais e a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, **sob pena de RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA**



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO, caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será eliminado, o candidato que informar data de nascimento na ficha de inscrição diferente do documento oficial de identidade.

14.8 A RECLASSIFICAÇÃO NO FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO, mencionada no item 14.7, refere-se a não comprovação das informações contidas na ficha de inscrição por parte do candidato e/ou apresente títulos e tempo de serviço que não estejam em conformidade com este edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será eliminado sem direito a reclassificação os candidatos que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos.

14.9 A escolha da vaga se dará logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao **Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Basílio Cerri nº 44, Centro, Sooretama-ES**

14.10 Documentos Pessoais, Acadêmicos e Títulos – Originais e uma Cópia legível de cada item citado abaixo:

- ✓Ficha de inscrição completa e sem rasuras;
- ✓Formação Acadêmica, Títulos e Experiência Profissional;
- ✓RG
- ✓CPF; (Não será aceito o Número do CPF informado apenas no RG ou outro documento)
- ✓CTPS;
- ✓ Extrato bancário do PIS ou PASEP ou outro documento equivalente que comprove a inscrição;
- ✓Qualificação cadastral do PIS/PASEP (E-SOCIAL, no qual deverá constar a seguinte informação: **OS DADOS ESTÃO CORRETOS**)
- ✓Título de eleitor
- ✓Certidão de casamento ou nascimento;
- ✓Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação – 0 a 14 anos;
- ✓CPF dos filhos com idade entre 08 e 21 anos;
- ✓Comprovante de residência;
- ✓Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça de seu Estado de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
- ✓ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal do TRF-2;
- ✓Situação Cadastral do CPF (Caso o candidato esteja com a **REGULARIZAÇÃO PENDENTE**, o mesmo será indeferido);
- ✓Certidão de quitação eleitoral;
- ✓02 fotos 3x4;
- ✓Atestado de Saúde original;
- ✓ Declaração de bens devidamente preenchida e assinada pelo candidato – **ANEXO III**
- ✓ Declaração de Não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida e assinada pelo candidato – **ANEXO IV**



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

14.11 Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato deverá protocolar todos os documentos na Prefeitura Municipal de Sooretama para efeito de contratação para o ano letivo 2022.

14.12 A Secretaria de Educação ficará isenta da responsabilidade de permutar funcionários entre as unidades de ensino.

15 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando satisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

PARÁGRAFO ÚNICO – O candidato que tiver algum impedimento em cumprir a carga horária estipulada neste edital, por motivações religiosas, deverá protocolar um requerimento na prefeitura Municipal de Sooretama para análise junto à Procuradoria Geral e a Secretaria Municipal de Educação, quanto a pertinência legal da solicitação.

16.2 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

16.3 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

16.4 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso e no Site da Prefeitura de Sooretama/ES, e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES;

16.5 É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL AS PUBLICAÇÕES E OS PRAZOS OFICIAIS REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

16.6 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.7 O candidato que estiver afastado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por incapacidade laborativa ou qualquer outro impedimento e pleitear vaga será desclassificado deste edital.

16.8 O candidato que omitir tal informação e sendo constada será exonerado imediatamente e responderá conforme a legislação criminal.

16.9 O atestado de saúde deve ser compatível com o exercício imediato do candidato a função/cargo pleiteado.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

17.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

17.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

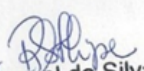
ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	24/02/2022	
Inscrição	25/02/2022 a 06/03/2022	8h do dia 25/02 às 23:59 do dia 06/03/2022
Divulgação do Resultado preliminar	07/03/2022	
Recurso	08 e 09/03/2022	
Divulgação do resultado final após recurso	10/03/2022	
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.	10/03/2022	
Validação da Inscrição e Escolha de vaga na Secretaria Municipal de Educação” somente para os candidatos que forem convocados.	11/03/2022	

18 – DOS ANEXOS

- ✓ Critérios para atribuição de pontos - Coordenador de turno escolar - Página 11
- ✓ Formulário para pedido de recurso – Página 12
- ✓ Declaração de propriedades de bens – página 13
- ✓ Declaração de não acúmulo ilegal de cargos - 14

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Aos 24 de fevereiro de 2022, Sooretama/ES


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação

RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021

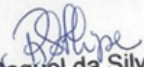


PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO I

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR**

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Curso de capacitação específico para a função de Coordenador de Turno Escolar com carga horária mínima de 50h, concluído nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020, até dezembro de 2021. Considerar-se-á a apenas 1 (um) título.	4 pontos
b) Cursos de capacitação na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 4 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020, até dezembro de 2021. Considerar-se-á, o total de 03 (três) títulos que podem ser apresentados na quantidade máxima em qualquer ano estabelecido;	03 (três) pontos por título apresentado
c) Tempo de atuação na função de Coordenador de Turno Escolar, no período de fevereiro de 2016 a dezembro de 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
d) Tempo de atuação na função de professor, no período de fevereiro de 2016 a dezembro de 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS

Eu, _____
portador(a) do RG _____, inscrito no CPF _____ declaro
para fins de posse no cargo de _____ da
Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo realizado
através do Edital nº 004/2021 e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Sooretama-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____ declaro, para fins de admissão em cargo público, que **NÃO** exerço outro cargo, emprego ou Função Pública da União, dos Estados, dos Municípios e respectivas autarquias, Empresas públicas, sociedade de Economia Mista e Fundações mantidas pelo poder público cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos legais.

Sooretama-ES _____ de _____ de _____.

Assinatura

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação